EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023

O Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.569/0001-70, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com adjudicação, para execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, às **09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI., situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira - PI, CEP.: 64763-000, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de realização de concurso público para o município de Capitão Gervásio Oliveira - PI**, conforme especificações previstas no Projeto Básico e de acordo com as cláusulas e condiçõesestabelecidas neste edital e seus anexos.
A presente licitação, na modalidade tomada de preço, do tipo técnica e preço, será regida pela Lei n° 8.666, de 21.06.93 e pelas condições contidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de realização de concurso público para o município de Capitão Gervásio Oliveira - PI.**

1.2. O objeto da presente licitação será adjudicado pelo menor valor Global.

1.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nos projetos e na minuta do Contratoque, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.4. O licitante vencedor será responsável pela execução da obra pelo preço global constante de sua proposta.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação empresas sediadas no país, que comprovem possuir os requisitosmínimos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.3 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, no **mínimo três dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.**

2.4. Não serão admitidas na licitação empresas que se apresentem em qualquer das seguintes condições:

2.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, os suspensos ou impedidosde licitar com a Administração Pública.

2.4.2. Que estejam em regime de concordata ou de falência ou, ainda, de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.4.3. Que possuam em sua diretoria ou quadro técnico/administrativo, funcionário público vinculado ao Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

2.4.4. Que possuam em sua diretoria ou quadro técnico/administrativo, integrante vinculado a mais de um licitante.

2.4.5. Que se apresentem reunidas em consórcios ou associações semelhantes, conforme justificativa em anexo.

2.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4.7. Que se recusem a aceitar de forma integral e irretratável os termos do presente Edital, seus Anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicasgerais aplicáveis;

2.4.8. Que tenham tido concurso ou processo seletivo anulado, administrativa ou judicialmente, em virtude de suspeita de fraude ou incapacidade técnica;

2.4.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

3.1. Poderão participar quantas firmas se interessarem em executar os serviços objeto dessa licitação empresas devidamente já cadastradas junto a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, observada a necessária qualificação, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

3.2 Os documentos relativos à habilitação e às propostas técnica e de preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital à Comissão Permanente de Licitação em 03 (três) envelopes separados e lacrados, identificados em sua face externa da seguinte forma:

Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
NOME DO LICITANTE:

Envelope B – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
NOME DO LICITANTE:

Envelope C – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
NOME DO LICITANTE:

3.3. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, ou quando emitidos via eletrônico (Internet) serão confirmados pela CPL por ocasião da apresentação, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, não autenticação e/ou não confirmação dos dados implicará a inabilitação da licitante. Os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante ou com carimbo de identificação, rubricados por seu representante legal. Todos os documentos deverão ser apresentados na formae sequência indicada pelo Edital, preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme a seguir indicado:

3.3.1. Relativamente à situação jurídica

3.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na data da apresentação, (contrato e alterações) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedadepor ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.3. Documentos pessoais dos sócios da empresa, devidamente autenticados,

3.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de eleição da diretoria em exercício;

3.3.1.5. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

3.3.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementarn° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela CPL, deverão apresentar, além da Certidão Simplificada constando sua condição, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresade Pequeno Porte, assinada pelo seu representante legal.

3.3.1.7. Com fundamento no art. 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, em caso de existir fato superveniente que impeça a sua habilitação, a licitante se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3.3.2. Relativamente à regularidade fiscal

3.3.2.1. Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

3.3.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, referente ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei a saber:

3.3.2.3.1 – Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Federal, relativamente a tributos ea dívida ativa;

3.3.2.3.2 – Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual, relativamente a tributos ea dívida ativa;

3.3.2.3.3 – Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal, relativamente a tributose a dívida ativa;

3.3.2.4. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.3.2.5. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3. Relativamente à qualificação técnica

3.3.3.1. Prova de que a entidade ou empresa possua registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, na forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67;

3.3.3.2. Comprovação de vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) do quadro permanente da licitante (empregado, sócio, diretor, prestador de serviços) que participará(ao) da equipe técnica que se responsabilizará(ao) pela execução dos serviços licitados, formada por profissionais de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.

3.3.3.2.1. O profissional deverá comprovar que está regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Administração de sua localidade.

3.3.3.2.2. A comprovação de que o profissional faz parte do Quadro Permanente da Proponente, deverá ser feita através da apresentação de cópia autenticada da "carteira de trabalho" (página de identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho) no caso de empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração. No caso de prestador de serviços, contrato de prestação de serviços com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.3.3.2.3. A substituição de profissional responsável técnico poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

3.3.3.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** realizou concurso público de provas e títulos para no mínimo
3.000 (três mil) candidatos inscritos em um único concurso público, para cargos de níveis fundamental, médio e superior, devendo o atestado estar devidamente registro na entidade profissional competente.

3.3.3.4. Indicação das instalações e aparelhamentos, compatíveis e disponíveis para a realização do objeto desta Licitação.

3.3.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira

3.3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

3.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.3.4.3. Garantia de proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação disposto no Projeto Básico (art. 31, III, da Lei nº 8.666/93), a ser prestada por meio por meio de fiança bancária; seguro

garantia; caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministérioda Fazenda; (Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

3.3.4.3.1. No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar comprovante de depósitoou transferência bancária em conta bancária de titularidade do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

3.3.4.3.2. No caso de fiança bancária, esta deve ser emitida por instituição bancária localizada no Brasil, do qual deverá obrigatoriamente constar o nome do beneficiário e o objeto;

3.3.4.3.3. No caso de seguro garantia, este deverá ser emitido por seguradora regularmente estabelecida, devendo a licitante apresentar apólice expedida com vigência de no mínimo 60(sessenta) dias contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

3.3.5. Além dos documentos referentes à habilitação, acima relacionados, deverá constar no Envelope A - Habilitação, as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo VII e os outros documentos abaixo relacionados:

a) Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

b) Declaração de que não teve, até a presente data, concurso ou processo seletivo anulado, administrativa ou judicialmente, ainda que em primeira instância, em virtude de suspeita de fraude;

c) Com fundamento no art. 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, em caso de existir fato superveniente que impeça a sua habilitação, a licitante se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ficando ainda na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração de que, ao empregar menores de idade, cumpre com as condições determinadas no art. 7°, 005III, da Constituição Federal, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas registrados no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência;

e) Declaração de inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica aplicável emsua área de atuação, em que afirma não exercer atividades que conflitem com os serviços objeto da presente licitação.

f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

g) Prova de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CEIS.

h) Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.3.6 Carta de Apresentação da Documentação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3.7 As licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados pela Comissão Permanentede Licitação, deverão fazê-lo até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação.

3.3.8 O licitante que não satisfizer quaisquer das condições exigidas neste Edital, quanto aos documentos de habilitação, ficará desde logo inabilitado para a fase seguinte do processo.

3.3.9. Os documentos que não indiquem expressamente seus prazos de validade terão este prazo estabelecido em 60 (sessenta) dias.

3.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Este critério busca aferir se a proponente possui em seu quadro profissionais com qualificação compatível com o objeto afim de verificar a capacidade operacional técnica da mesma. O Licitante deverá relacionar sua Equipe Técnica, informando suas respectivas formações acadêmicas, acompanhado do comprovante de escolaridade e de currículo em conformidadecom a formação comprovada, que serão pontuados conforme a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR MEMBRO	MÁXIMO ACUMULADO
Pós-Graduação	10	30
Mestrado	15	90
Doutorado	30	180
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		300

3.4.2. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO POR QUANTIDADE DE ATESTADOS - Este critério é aferido através da apresentação de documentos Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante já planejou, organizou e realizou concurso público ou processo seletivo, que comprovem que o licitante tem experiência na execução do presente objeto. A Administração diligenciará através de decretos e publicações em sítios oficiais onde fica adjudicado e homologado o resultado final do concurso público sob a responsabilidade da empresalicitante.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO ACUMULADO
Atestado de capacidade técnica de concursos públicos	10	200

3.4.3. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO POR QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS – Este critério é aferido através da apresentação de documentos Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante já planejou, organizou e realizou concurso público ou processo seletivo, que comprovem que o licitante tem experiência na execução do presente objeto, conforme a quantidade de candidatos inscritos em determinado certame. A Administração diligenciará através de decretos e publicações em sítios oficiais onde fica adjudicado e homologado o resultado final do concurso público ou processo seletivo sob a responsabilidade da empresa licitante.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO ACUMULADO

Atestado de concurso ou processo seletivo com mais de 1.000 e até 3.000 candidatos inscritos	05	20
Atestado de concurso ou processo seletivo com mais de 3.001 e até 10.000 candidatos inscritos	10	60
Atestado ou processo seletivo com mais de 10.001 candidatos inscritos	20	120

3.5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, tendo todas as suasfolhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, devendo conter:

3.6.1. Carta Proposta expressa e clara em moeda corrente nacional, abrangendo:

3.6.1.1. Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preçosreferidos no Projeto Básico;

3.6.1.2. Prazo de execução total dos serviços, que não poderá ser superior a 180 dias;

3.6.2. Planilha de composição de custos, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução, administração e manutenção dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentose mão-de-obra e, ainda, apresentar Bonificações e Despesas Indiretas do licitante, necessárias à completa realização dos serviços e à sua entrega perfeitamente concluída;

3.6.2.1. Declaração de que nos preços apresentados estão computadas todas as despesas que incidem sobre oobjeto da presente licitação, tais como: encargos diretos e indiretos, tributos, transporte, instalações, etc;

3.6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3.6.4. Na hipótese de constatação de erros de produtos e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários.

3.6.5. Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, prevalecerá o preço final corrigido pela ComissãoPermanente de Licitação para efeito de julgamento da Proposta de Preços.

3.6.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o seu julgamento equitativo.

3.6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

3.6.8. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos atendidos, em qualquer hipótese, as regras legais de aceitabilidade de preços, notadamente aquelasconstantes do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

3.6.9. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá a análise dos preços unitários e global, sendo consideradas desclassificada a proposta que apresentar preços global e unitários superiores ao orçamento básico;

3.6.10. O preço global das propostas dos licitantes é tomado segundo as regras dos itens anteriores, apenas como parâmetro de aferição de qual seja a proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI. Semembargo da utilização daquele preço global como fator de julgamento, tal procedimento não descaracteriza anatureza do contrato que se venha a celebrar em virtude desta licitação, nem altera a forma de execução do objeto licitado, que se processará por empreitada por preço global.

3.6.11. A Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira – PI, não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições das Propostas de Preços sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução das obras e serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições encontradas no local dos trabalhos.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

3.7.1 - Não atenderem as disposições contidas nesta Tomada de Preço;

3.7.2 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

a) – Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

3.7.4 - O preço global máximo admitido pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI para a execução dos Serviços objeto deste Edital será R$ 213.800,00 (duzentos e treze mil, oitocentos reais), devendo ser observada na composição do preço global, os preços unitários das inscrições por nível de escolaridade, bem como a estimativa de candidatos inscritos, conforme Projeto Básico (Anexo I) deste Edital.

4. CREDENCIAIS, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES.

4.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos envelopes, as credenciais de seus respectivos representantes.

4.1.1. O representante da licitante deverá apresentar procuração outorgada pelo respectivo dirigente devendo constar de instrumento público ou particular, com poderes para atuar junto à Comissão Permanentede Licitação da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no que tange a praticar atos alusivos a esta Licitação, em todasas suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricare assinar a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTAS DE PREÇOS, assinar atas ou outros documentos da licitação, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e, enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A procuração deverá ser exibida juntamente com prova de que quem assinouo instrumento de mandato pela empresa tem poderes para tanto;

4.1.2. Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade;

4.1.3. No caso da representação da licitante por sócio, este deverá apresentar o contrato social, ou estatuto da empresa, demonstrando que o sócio tem poderes para tanto, o qual também deverá apresentar documentode identificação, isso antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.4. No caso de representante de nacionalidade estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

4.1.5. A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede- o de manifestar e/ou responder pela empresa;

4.2. Uma vez entregues as credenciais dos representantes, identificados todos os licitantes presentes e recebidos Documentos de Habilitação e Propostas de todos eles, não será permitida a participação de retardatários.

4.3. Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, B – PROPOSTA TÉCNICA e C – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.4. Aberto o envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação verificará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o licitante que não atender às exigências estabelecidas neste Edital será inabilitado. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos, fechados, os envelopes B – PROPOSTA TÉCNICA e C – PROPOSTAS DE PREÇOS, desde que não tenha havido recurso ou se ocorrido após a sua denegação.

4.6. Após a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, havendo condições legais, serão abertos os envelopes B – PROPOSTA TÉCNICA, cujo conteúdo também será rubricado em todas as folhas pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes presentes.

4.7. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas registrando todos os fatos verificados no decorrer do processo licitatório, bem como divulgará os resultados de cada etapa, através de Resoluções ou atos semelhantes, as quais serão assinadas por seu Presidente e membros.

4.8. Quaisquer observações ou impugnações deverão ser registradas em ata, para posterior julgamento.

4.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta do licitante.

4.11. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos de cada uma das reuniões da CPL, ou que não constarem das respectivas atas.

4.12. Na hipótese de interposição de recurso na fase de análise da proposta técnica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas de Preço das licitantes classificadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

5.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope B dos licitantes habilitados e divulgará o valor da Nota Técnica de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{100 \times NTA}{MNT}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da licitante em questão.
NTA = Nota Técnica da proposta em análise;
MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

5.2. A proposta técnica terá o valor máximo de 700 pontos. A licitante deverá respeitar o limite de pontuação mínima de 60% da pontuação em cada um dos critérios estabelecidos no subitem 3.4, sob pena de desclassificação, nos termos do inciso IV, do §1" do art. 46 da Lei 8.666/93.

5.3 Somente serão examinadas as PROPOSTAS DE PREÇOS contidas nos envelopes C das Empresas que tiverem sido consideradas habilitadas tiverem suas Propostas Técnicas classificadas, desclassificando aquelas que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou
b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
d) apresentar prazo de execução de serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
e) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMAB.
f) ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexequível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

5.4. Do concorrente vencedor cujo **valor global da proposta seja inferior a 70%** (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do Contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § lº do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.5. As notas das propostas de preços das licitantes consideradas classificadas quanto ao aspecto técnico, serão obtidas através da seguinte fórmula:

NPP = 100 X MPP/PP

Onde:

NPP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

MPP = Menor preço global proposto dentre as propostas de preço classificadas;

PP = Preço proposto pela licitante.

5.6. A proposta vencedora será aquela que obtiver a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando-se a avaliação de técnica e de preço, a ser obtida mediante a maior Nota Final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

NF = (NPT X 0,6) + (NPP X 0,4)

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da proposta técnica do licitante;

NPP = Nota atribuída à proposta de preços do licitante.

5.7. Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMAB poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Nestecaso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

5.8. Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação paraas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.9. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

5.10. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. RECURSOS

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que talcomunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá:

6.3.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.3.2. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Comissão de Licitação concederá vistas ao licitante que desejar impugnar o recurso, entretanto a vista será em secretaria, não sendo permitida a retirada do processo das dependências da Comissão de Licitação.

6.3.3. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.3.4. Pedido de Reconsideração, da decisão da Exma. Sra. Prefeita de Capitão Gervásio Oliveira - PI, na hipótese do § 3º,do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

6.4 - Findo prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação procederá a uma instrução complementar, decidindo motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo a Excelentíssima Prefeita de Capitão Gervásio Oliveira - PI, Estado do Piauí para decisão;

6.5 Não serão considerados os recursos preclusos ou intempestivos;

6.6 É facultado a qualquer licitante formular impugnações por escrito, relativamente a outro participante no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

7. CONTRATO

7.1. Este Edital, o Projeto, Especificações e propostas técnica e de preços, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

7.2. O Foro do Contrato será o da Comarca de São João do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

7.3. A adjudicação do objeto desta Licitação será efetuada, em ato da Prefeita de Capitão Gervásio Oliveira - PI, que determinará a lavratura do(s) necessário(s) Contrato(s) observando-se as condições estipuladas no presenteEdital.

7.4. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá sua validade inicial de 12(doze) meses o qual poderá ser prorrogado, na ocorrência de prorrogação do prazo de execução das obras e serviços, na mesmaproporção;

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Contrato serão provenientes dos recursos arrecadados com o pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação do objeto do presente Edital será efetuado pelos candidatos inscritos no certame, não havendo comprometimento de recursos pertencentes ao município de Capitão Gervásio Oliveira – PI.

10 REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços do presente Contrato serão fixos e irreajustáveis.

10.2 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somenteaté as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

10.3.1 Se o atraso for decorrente de responsabilidade exclusiva da contratada não deve o contratante serpenalizado com o reajuste do contrato.

11. PRAZOS

11.1. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação paraesse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira – PI.

11.2. O prazo máximo para início dos serviços será fixado em 10 (dez) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.

11.3. O prazo máximo de execução dos serviços, a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços, é de 180 dias, podendo ser prorrogado, segundo as condições indicadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O licitante contratado obriga-se a executar os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento doContrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, através de seus representantes e, especialmente, por meio de Comissão Organizadora de Concurso designada para tal fim, de forma a fazer cumprir rigorosamente a legislação, as condições estipuladas neste edital, os prazos, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

13.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, ouvido o representante da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

13.3. Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

13.3.1. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a suaretificação;

13.3.2. Exigir do licitante contratado, o cumprimento integral do estabelecido em contrato;

13.3.3. Indicar ao licitante contratado, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, leis, regulamentos, quantitativo de vagas, e demais elementos necessários;

13.3.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo licitante contratado;

13.3.5. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao licitante contratado;

13.3.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

13.3.7. Adotar providências com vistas ao cadastro do concurso no Tribunal de Contas do Estado;

13.3.8. Dar à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o licitante contratado ou mesmo à rescisão do Contrato;

13.3.9. Relatar oportunamente à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira – PI ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.

14. SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO

14.1. O licitante contratado não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desteEdital.

15. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO

15.1. O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

15.2. O licitante contratado será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores.

15.3. O licitante contratado será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), e, em resumo, todos osgastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e suaentrega perfeitamente concluída.

16. NORMAS AMBIENTAIS

16.1 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental;

17. DAS PENALIDADES

As irregularidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81,87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei 8.66/93.

17.1 MULTA

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre ovalor da execução das obras e serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) – Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, na execução do contrato;
b) – Desatender às determinações de fiscalização da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelasmultas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

17.1.2 – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) – Executar as obras e os serviços em desacordo com o projeto executivo, normas e técnicas ou especificações, independentemente das obrigações de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar correções de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo e má fé venham a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigaçãoda Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada reparar os danos causados.

17.2 – ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que acarretem pequeno prejuízo à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou deinexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) - Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de idoneidade.

17.3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.3.1 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudiquem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de

05 (cinco) dias úteis da data dorecebimento da intimação;

17.3.2 – A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI nos seguintes casos:

a) – por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas que tenha acarretado prejuízos significativos paraa Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

c) – Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – não concluir a execução dos serviços contratados;

II – Executar os serviços em desacordo com as especificações ou cometer qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste Edital, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, emvirtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio daPrefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

17.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17.4.1 – A declaração de idoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI ou aplicações sucessíveis de outras sanções administrativas;

17.4.2 – A declaração de idoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perantea Prefeita de Capitão Gervásio Oliveira - PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02(dois) anos.

17.4.3 – A declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimentode quaisquer tributos:

b) - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, emvirtude de atos ilícitos praticados;

d) - Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévioda Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, em caso de reincidência;

e) Apresentarem à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Apresentarem à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI qualquer declaração falsa, ou falsificada no todo ou emparte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

g) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

17.4.4 – Independentemente das sanções a que se referem os itens 17.1 a 17.6, o licitante ou contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional à elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.4.5 Nenhum pagamento será feito ao executor do fornecimento que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.4.6 As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, facultada a defesa prévia dointeressado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme parágrafo 3º do artigo 87 da 8.66/93.

17.4.7 As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. RESCISÃO

18.1. O Contrato a ser celebrado, poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa nos seguintes casos:

I – Administrativamente:

a) – não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos Projetos ou de prazos;

b) – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos Projetos ou de prazos;

c) – lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI a presumir a não conclusão das obras e serviços no prazo contratado;

d) – atraso injustificado no início dos serviços;

e) – paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

f) – subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitidas previamente pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

g) – não atendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizara sua execução, assim como a de seus superiores;

h) – cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) – decretação de falência ou instauração de recuperação judicial ou extrajudicial em condições que, a juízo da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;

j) – dissolução da sociedade contratada;

l) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, prejudique a execução do Contrato;

m) – razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) – supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite legalmente imposto ao contratado;

o) – suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI por prazo superior a120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até queseja normalizada a situação;

p) – não liberação, pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

II – amigavelmente pelas partes.III – judicialmente.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente.

18.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “n”, “o”, “p”, “q”, e “r”, do inciso I do item 17.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante suavigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI:

a) – quando, por sua iniciativa, houver modificações dos Projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b) – quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

II – Por acordo entre as partes:

a) – quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

b) – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

19.2. Em qualquer hipótese de acréscimos e/ou supressões, os preços unitários serão os constantes daproposta original;

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. A conclusão dos serviços se dará com a veiculação, pela CONTRATADA, do Resultado Final do Concurso.

20.2. A CONTRATADA disponibilizará à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI toda documentação necessária ao provimento dos candidatos aprovados, bem como dossiê, em formato digital, com peças do certame realizado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas de preços, a uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito diretamente à Comissão Permanente de Licitação até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedindo os esclarecimentos porventura necessários. A não comunicação ou o não comparecimentopara receber a resposta no prazo previamente estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições,incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21.2. Os documentos de habilitação, uma vez entregues à CPL, não serão devolvidos em nenhuma hipótese. As propostas de preços dos licitantes habilitados não serão devolvidas, mesmo que o licitante não seja o vencedor desta Licitação.

21.3. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados e adquiridos antes da realização desta Licitação mediante apresentação de um (CD) virgem, um pen drive ou qualquer outro meio que permita a gravação. OEdital também poderá ser baixado do sítio do TCE www.tce.pi.gov.br, onde será publicado.

21.4. Em nenhuma hipótese, nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à elaboração e apresentação de sua Proposta.

21.5. Estará sempre ressalvado à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI por despacho motivado do Presidente do qual será dada ciência aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba aos adquirentes do dossiê nem aos licitantes, direito à indenização, exceto nos casos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.6. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos diariamente no horário comercial, no local de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, à Situada na situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira - PI, onde poderá, também, ser examinado e adquirido o conjunto completo de informações e elementos técnicos da licitação. Para comunicação à distância, poderão ser utilizados os seguintes meios:

Email: cpl.capitao@gmail.com

Telefone: (89) 3491-0033

21.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – minuta contratual

Anexo III– modelo carta de apresentação da documentação de habilitação
Anexo IV– modelo carta de apresentação da proposta de preços
Anexo V – modelo de declaração de enquadramento para ME e EPP.

Anexo VI – modelo declarações

a) Declaração de Aceitação do Edital

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

c) Declaração de que Não Emprega Menor

d) Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

e) Declaração de que não teve certame anterior anulado

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 14 de dezembro de 2023.

Tamires Coelho Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI e posterior **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de realização de concurso público para o município de Capitão Gervásio Oliveira - PI**, de acordocom a relação de cargos, quantitativos e níveis de escolaridade estipulados no Anexo II.

II. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, ao seguinte:

1. É de responsabilidade total da contratada a realização dos serviços contratados;

2. Elaborar e submeter, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da formalização do contrato, a minuta do Edital de Abertura do respectivo certame especificado no item 01 deste Termo de Referência;

3. Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos através de via telefônica, correio eletrônico e site ou portal na internet, cujas informações de acesso deverão constar do Edital de Abertura do concurso público;

4. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem comoaquelas produzidas ao longo do concurso público, tais como incidentes, recursos, notas parciais e finais;

5. Comprometer-se a não utilizar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso público indicado neste termo de referência;

6. Disponibilizar site na Rede Mundial de Computadores contendo as informações sobre o concurso público, com funcionamento 24 horas por dia, inclusive com ferramenta para realização de inscrição via internet e emissão de boleto bancário de pagamento;

7. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão do Concurso Público o Edital do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame;

8. Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo.

9. Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público;

10. Responsabilizar-se pelo exame e julgamento de todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, para todas as provas, fases e etapas do concurso público, apresentando parecer fundamentado e individualizado.

11. Prestar assessoramento técnico e subsidiar a contratante com as informações necessárias à defesa judicial em todas as etapas do Concurso Público, nas ações judiciais que porventura ocorrerem, mesmo depois do prazode vigência da contratação;

12. Responsabilizar-se pela impressão das provas, a guarda, o transporte, a distribuição e a coleta dos malotescontendo as provas ao final de cada período de aplicação, que deverá ser feita com total segurança e sigilo absoluto;

13. Embalar as Provas e as Folhas de Resposta em envelopes plásticos coextrusados com lacre de segurança inviolável, acondicionadas em malotes devidamente lacrados;

14. Responsabilizar-se pela inviolabilidade dos envelopes contendo as provas, demonstrando aos candidatos, em número mínimo de três, no momento da entrega, de que tais envelopes estão devidamente lacrados;

15. Garantir o sigilo do conteúdo das provas desde a fase de elaboração das questões até a sua realização, utilizando todos os mecanismos e procedimentos de segurança contra a violação e/ou furto das provas ou vazamento de informações;

16. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Contratante, que será sempre representada pelos membros da Comissão do Concurso Público, observando o cronograma de realização do certame;

17. Responsabilizar-se pela fiscalização dos candidatos durante a realização do exame, utilizando detector demetais nos locais de aplicação, como forma de identificar o porte indevido de armas, relógios de qualquer espécie ou aparelhos eletrônicos.

18. Disponibilizar envelopes plásticos coextrusado com lacre de segurança inviolável com etiqueta de identificação para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos durante a realização das provas objetivas e discursivas.

19. Responsabilizar-se pela identificação do candidato por meio da coleta da impressão digital em todas as etapas do concurso;

20. Designar os coordenadores e fiscais durante a realização da prova e exame, da seguinte forma:

21. Prova Objetiva: 01 coordenador para cada local de realização das provas e exames, para coordenação dos serviços; 01 fiscal por sala, com o máximo de 35 candidatos; no mínimo de 02 fiscais por corredor; no mínimo de 01 fiscal para cada banheiro disponível, munidos com detector de metais cada; no mínimo de 01 porteiro em cada portão de entrada/saída existente nos respectivos locais de prova.

22. A Contratada deverá realizar treinamento com a equipe citada no subitem anterior, bem como fornecer omaterial informativo à equipe;

23. Manter um representante legal durante a execução das fases do concurso público;

24. Os coordenadores deverão possuir experiência de atuação na coordenação de locais de provas em, no mínimo, 02 (dois) concursos públicos;

25. Elaborar e divulgar, com autorização da Comissão do Concurso, os Editais com o resultado das fases do concurso, indicando nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordemde classificação;

26. Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos;

27. Assegurar condições para que a contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando requisitado;

28. Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;

29. Elaborar e entregar à contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do Concurso Público,sujeitando-o à homologação dos resultados finais pela contratante;

30. Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelo ônus decorrente do número de inscrições, se para mais ou para menos do estimado, cabendo à licitante fazer suas estimativas, tomando como base os dados contidos neste Termo de Referência;

31. Contratar o pessoal de apoio e os profissionais técnicos necessários à realização do Concurso Público, e responder por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

32. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados;

33. Assumir todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

34. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-transportes; f) vales-refeições.

35. Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeito(s) às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

36. Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

37. Responsabilizar-se, proporcionalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

39. Submeter à fiscalização da Comissão de Concurso e/ou o fiscal do contrato a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

40. Participar de reunião de planejamento, onde será apresentada metodologia de trabalho, cronograma de Execução para todas as etapas do concurso, Cronograma de Desembolso, em consonância com o Edital, definição da estrutura dos editais de concurso, bem como as tratativas de dados para disponibilização na internet e, ainda, outras questões necessárias à perfeita execução dos serviços.

41. Comunicar, com 20 (vinte) dias de antecedência a data de realização do concurso, aos órgãos concessionários de serviços públicos sobre a realização do concurso público, no dia e locais designados, para que estes adotem as providências necessárias em relação à disponibilização dos serviços nos referidos locais;

42. Disponibilizar, quando da publicação do resultado das provas objetivas, cópia digitalizada do Cartão Resposta dos candidatos na internet para consulta, em seu site;

III - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

2. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato, inclusive com o fornecimento de toda documentação e

legislação necessária;

4. Disponibilizar locais para realização das provas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização, aos candidatos;

5. Proceder às publicações devidas na imprensa oficial;

6. Proceder ao cadastro do concurso no sistema Rh Web do Tribunal de Contas do Estado;

7. Arcar com as isenções de pagamento de taxa de inscrição concedidas a candidatos;

8. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato;

9. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo;

10. Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

IV – DAS PROVAS

A contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão e armazenamento de provas e de cartões-resposta; a personalização dos cartões-resposta por candidatos; garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas em ambiente adequado, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.

As provas constarão de 40 (quarenta) questões, com pelo menos 05 (cinco) alternativas em cada.

Caso haja previsão de provas práticas no edital, será também de responsabilidade da contratada a aplicação dessas provas.

Para os cargos de professor deverão ser aproveitados os títulos que os mesmos apresentarem na forma prevista no edital.

Deverá ser reservada vagas para portadores de necessidades especiais - PNE, na forma da lei.

V - DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1 A contratada deverá proceder à correção das provas objetivas por meio eletrônico, de acordo com os critérios objetivos fixados no edital.

5.2 Finalizado o processo de correção das provas, a contratada deverá proceder à apuração dos resultados e a classificação dos candidatos, realizando a emissão dos resultados e a relação dos candidatos aprovados, para divulgação e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

5.3 As folhas de respostas de todos os candidatos deverão ser disponibilizadas em site da contratada para consulta individual por cada candidato, constando a sua assinatura e a coleta de sua impressão digital.

VI – DA PERSPECTIVA DE INSCRIÇÕES E VALORES ESTIMATIVOS

1 – Considerando a realização de concurso, com vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior, eque haverá uma quantidade semelhante de vagas, estima-se que cerca de 2.000 candidatos se inscrevam.

2 – Igualmente, tendo em vista a quantidade de cargos e vagas oferecidos, bem como a perspectiva de candidatos a serem inscritos, chegou-se à conclusão dos seguintes valores estimativos para a presente licitação:

Nível de Escolaridade	Estimativa de inscritos	Valor máximo por candidato inscrito	Valor total máximo
Fundamental	900	R$ 92,00	R$ 82.800,00
Médio	600	R$ 110,00	R$ 66.000,00
Superior	500	R$ 130,00	R$ 65.000,00
TOTAL	2.000		R$ 213.800,00

3 - O quantitativo de vagas e a perspectiva de inscrições e valor total estimativo podem sofrer variação paramais ou menos no fechamento do concurso.
4 - O valor máximo por candidato inscrito estimado foi obtido após pesquisa de preços feita em editais de concursos públicos para cargos iguais ou semelhantes, bem como tendo em vista a quantidade e especificidade dos cargos.

5 - Caso a quantidade de inscrições não atinja o montante de 2.000 candidatos inscritos, a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI não fará complementação financeira.
6 – O valor para realização do concurso será o correspondente das inscrições efetivadas.

7 – O valor das inscrições aos candidatos será definido pela CONTRATANTE, considerando o valor a ser pago por cada inscrição à CONTRATADA, as isenções a serem concedidos, o valor das taxas bancárias e eventuais despesas administrativas da Prefeitura Municipal.

8 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1 – Realizada a licitação e definida a licitante vencedora com a respectiva assinatura do Termo Contratual, será nomeada pela Prefeitura Municipal, a Comissão Fiscalizadora do Concurso, para acompanhamento detodas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo, bem como a Fiscalização dos serviços a serem executados pela Contratada.

11. DOS CARGOS

Nº.	CARGO	ORGÃO	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
1	MÉDICO(A)	PODER EXECUTIVO	1 + Cadastro de Reserva	30 HORAS SEMANAIS	R$ 6.000,00
2	ENFERMEIRO (A)	PODER EXECUTIVO	2 + Cadastro de Reserva	30 HORAS SEMANAIS	PISO NACIONAL
3	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	PODER EXECUTIVO	2+ Cadastro de Reserva	30 HORAS SEMANAIS	PISO NACIONAL
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PODER EXECUTIVO	2 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	PISO NACIONAL
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PODER EXECUTIVO	2 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	PISO NACIONAL
6	NUTRICIONISTA	PODER EXECUTIVO	2 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.600,00
7	PSICÓLOGO(A)	PODER EXECUTIVO	2 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	2.600,00
8	TÉCNIC(A) EM SAÚDE BUCAL	PODER EXECUTIVO	1 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	1 SALÁRIO MÍNIMO

9	ODONTÓLOGO	PODER EXECUTIVO	1 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.600,00
10	FONOAUDIOLÓGO(A)	PODER EXECUTIVO	1 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.600,00
11	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PODER EXECUTIVO	1 + Cadastro de Reserva	20 HORAS SEMANAIS	PISO NACIONAL
12	FISIOTERAPEUTA	PODER EXECUTIVO	1 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.600,00
13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PODER EXECUTIVO	2 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	01 SALÁRIO MÍNIMO
14	VIGIA	PODER EXECUTIVO	4 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	01 SALÁRIO MÍNIMO
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PODER EXECUTIVO	6 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	01 SALÁRIO MÍNIMO
16	MOTORISTA	PODER EXECUTIVO	4 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	01 SALÁRIO MÍNIMO
17	PSICOPEDAGOGO(A)	PODER EXECUTIVO	1 + Cadastro de Reserva	20 HORAS SEMANAIS	PISO NACIONAL
18	ASSISTENTE SOCIAL	PODER EXECUTIVO	1 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.600,00
19	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	PODER EXECUTIVO	2 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	01 SALÁRIO MÍNIMO
20	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	PODER EXECUTIVO	1 + Cadastro de Reserva	40 HORAS SEMANAIS	01 SALÁRIO MÍNIMO

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO N.º_____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, E DO OUTRO A EMPRESA_____(*NOME DA EMPRESA CONTRATADA*), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a EMPRESA_____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua/Av._____, neste ato representada pelo seu _____, Sr._____, RG nº_____, CPF/MF sob nº_____, celebram o presente Contrato, decorrente do processo de TOMADA DE PREÇO n.º 003/2023, conforme faculta o art. 42, § 5º da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de realização de concurso público para o município de Capitão Gervásio Oliveira - PI**, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.**

1.2 - **A CONTRATADA** executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços especificados na clausula primeira, a CONTRATADA receberá a totalidade das taxas de inscrições arrecadadas dos candidatos, na ocasião das inscrições, no valor unitário de R$ _____(_____) para os cargos em nível de ensino fundamental, R$

_____(_____) para os cargos em nível médio e técnico, e R$_____ (_____) para os cargos em nível de ensino superior, de acordo com o estipuladono edital.

O valor estimativo para contratação, de acordo com o Termo de Referência constante do edital, considerando a perspectiva de inscrições previstas no mesmo, será de R$_____ (_____), para todos os efeitos legais, conforme proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos valores arrecadados com o pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

6.2 - O prazo para início da execução os serviços será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço e entrega da nota de empenho.

6.3 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **180 (cento e oitenta) dias.**

6.4 - Além do prazo total dos serviços, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo que deverá ser apresentado a esta prefeitura para aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preço nº 003/2023, a CONTRATADA fica obrigada a:

a) Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer queseja antes da realização das mesmas.

b) Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidosao processo de seleção.

c) Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, na imprensa Oficial e em jornal de circulação estadual.

d) Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;

e) Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público, manual de orientação aos candidatos, avisos, comunicados e demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

f) Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

g) Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para

que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido.

h) Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamentehabilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica.

i) Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

j) Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site.

k) Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas.

l) Aplicação das provas será em Capitão Gervásio Oliveira - PI.

m) Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas.

n) Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais.

o) Divulgar gabaritos em até 24 (vinte e quatro) horas após realização das provas, no site da CONTRATADA.

p) Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso.

q) Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serãopublicados com a lista de notas permitindo prazo recursal.

r) Divulgar resultados no site até às 19 horas do dia fixado em cronograma.

s) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.

t) Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso.

a. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

b. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

c. Divulgação da classificação final dos candidatos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

b) Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato, inclusive com o fornecimento de toda documentação e legislação necessária;

d) Disponibilizar locais para realização das provas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização, aos candidatos;

e) Proceder às publicações devidas na imprensa oficial;

f) Proceder ao cadastro do concurso no sistema RH Web, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

g) Arcar com as isenções de pagamento de taxa de inscrição concedidas a candidatos;

h) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

i) Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.
j) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

9.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTEa responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem comopropor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vício na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços será vistoriada sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

11.1 - Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar-se-á à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.1 MULTA

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor da execução das obras e serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

d) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

f) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na lei 8.666/93.

12.1.1 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

d) – Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, na execução do contrato;

e) – Desatender às determinações de fiscalização da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI; e

f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelasmultas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.1.2 – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) – Executar as obras e os serviços em desacordo com o projeto executivo, normas e técnicas ou especificações, independentemente das obrigações de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar correções de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo e má fé venham a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigaçãoda Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada reparar osdanos causados.

12.2 – ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que acarretem pequeno prejuízo à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou deinexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

e) - Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

f) – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de idoneidade.

12.3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.3.3 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudiquem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data dorecebimento da intimação;

12.3.4.– A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI nos seguintes casos:

a) – por 06(seis) meses nos seguintes casos:

III – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas que tenha acarretado prejuízos significativos paraa Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

IV – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de

Capitão Gervásio Oliveira - PI.

c) – Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

V – não concluir a execução dos serviços contratados;

VI – Executar os serviços em desacordo com as especificações ou cometer qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste Edital, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

VII – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

VIII – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;

VII – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, emvirtude de atos ilícitos praticados;

VIII – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiras quaisquer informações que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio daPrefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

12.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

12.4.1 – A declaração de idoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execuçãocontratual a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI ou aplicações sucessíveis de outras sanções administrativas;

12.4.2 – A declaração de idoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante aPrefeita de Capitão Gervásio Oliveira - PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02(dois) anos.

12.4.3 – A declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

h) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimentode quaisquer tributos:

i) - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

j) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, emvirtude de atos ilícitos praticados;

k) - Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévioda Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, em caso de reincidência;

l) Apresentarem à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

m) Apresentarem à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI qualquer declaração falsa, ou falsificada no todo ou emparte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

n) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.4.4 – Independentemente das sanções a que se referem os itens 17.1 a 17.6, o licitante ou contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI propor que seja responsabilizado:

d) Civilmente, nos termos do Código Civil;

e) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional à elas pertinentes;

f) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.4.5 Nenhum pagamento será feito ao executor do fornecimento que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.4.6 As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, facultada a defesa prévia dointeressado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme parágrafo 3º do artigo 87 da 8.66/93.

12.4.7 As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

16.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

20.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente deste Contrato é o da Comarca de São João do Piauí - PI, renunciando as partes por quaisquer outros por mais privilegiado que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

21.2 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantindo à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

21.3 A validade deste instrumento decorrerá de assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI; nos

termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá na data da assinatura deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:_____

CI: _____

NOME: _____

CPF:_____

CI: _____

ANEXO III

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: _____

Edital de Tomada de Preço n.º 003/2023.
Ao (***Órgão Licitador***) _

Prezados Senhores,

(***nome da empresa***) _, CNPJ/MF n.º_, sediada__(***endereço completo***)__, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de serviços especializados, de conformidadecom as especificações estabelecidas no mesmo.
Outrossim, declara que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) sob as penas da lei, a inexistência de conflito de interesses para a habilitação e classificação da empresa, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável à sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados objeto da presente licitação.

d) está devidamente cadastrado na Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI; cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação; ou

e) não está cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí, apresentando a documentação equivalente.

Esta proposta constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ***aos_____****dias* ***de_____de_____.***

___(assinatura)____
(responsável legal e identificação da empresa)

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: ____

Edital de Tomada de Preços n.º 003/2023
Ao (***Órgão Licitante***)___
Prezados Senhores,
(***nome da empresa***)_, CNPJ/MF n.º_, sediada__(***endereço completo***)__, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de serviços especializados objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Após exame dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços o valor unitário de R$ _____(_____) por candidato inscrito a cargo de nível fundamental, R$ _____(_____) por candidato inscrito a cargo de nível médio e R$ _____(_____) por candidato inscrito a cargo de nível superior, de acordo com o estipuladono edital.

Considerando a perspectiva de inscrições previstas no Projeto Básico, o valor estimado da contratação será de R$_____(_____), para todos os efeitos legais, conforme especificado abaixo:

Nível de Escolaridade	Estimativa de inscritos	Valor máximo por candidato inscrito	Valor total máximo
Fundamental	900		
Médio	600		
Superior	500		
TOTAL	2.000		

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo de validade desta proposta de 60(sessenta) dias, e da vigência do contrato. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas.
São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissãoou incorreção na cotação da proposta.
Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos Termos desta Licitação.

Estamos cientes de que Vv. Sas. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final da mesma, e respaldada pela legislação atinente.
_____,_____de_____de _____

_____<Assinatura>_____
[*Nome Completo*]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.Local e Data

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ-MF nº_____, sediada à_____, nº_____, Bairro _____, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, xx de 2023

Nome do Representante legal

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ-MF nº_____, sediada à_____, nº ____, Bairro _____, Cidade, DECLARA, com fundamento no § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93, que quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e que está ciente daobrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, de 2023

Nome do Representante legal

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 2023.

Nome do Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Razão Social), CNPJ-MF №_____, sediada à_____, №___, Bairro_____, Cidade – UF, DECLARA, a inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados desta licitação.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, de 2023.

Nome do Representante legal

DECLARAÇÃO DE NÃO TER TIDO CERTAME ANULADO

(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_____, por meio de seu representante legal, sr._____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº_____, DECLARA que a licitante não teve, até a presente data, qualquer concurso anulado por suspeita de fraude, seja administrativa ou judicialmente.

Declara, ainda, que nos termos do subitem 17.4.3, alíneas "e" e "f", do Edital da Tomada de Preço nº 003/2023, a apresentação de qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, bem como a prestação de declaração falsa à Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira - PI, acarretará a penalidade de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízodas sanções penais cabíveis.

Local

Capitão Gervásio Oliveira - PI, de 2023.

Nome do Representante legal